



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Data da Sessão Pública: 18/08/2025 às 9hs (horário de Brasília)

No sítio: <https://www.gov.br/compras>

Código UASG: 928315

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

Objeto

Aquisição de suprimentos de informática, para Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia, em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes, conforme as condições e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Complementar 123/06

Modo de Disputa:	Instrumento Contratual:	Critério de Julgamento:	Visita Técnica:
ABERTO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO

Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações até 13/08/2025

Endereço: licitacao@hortolandia.sp.leg.br

Em caso de divergência com as especificações técnicas constantes no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, prevalecerão aquelas dispostas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital

O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.hortolandia.sp.leg.br e poderá ser acessado no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras

**Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>**

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B33-FCF9-95AD-59E1





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8. DOS RECURSOS.....
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

(Processo de Compra nº 09/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Hortolândia, por meio de sua Pregoeira, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022 da SEGES, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 DO OBJETO

1.1.1 - O objeto da presente licitação é a Aquisição de suprimentos de informática, para Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia, em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital.

1.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Roteadores Wi-Fi	12		
02	Desktop	25		
03	Desktop	05		
04	Monitor Vídeo	02		
05	HD/SSD 500Gb	10		

**NOTA: As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes deste termo de referência*

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Termo de Referência, conforme item 1.2 do Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital;



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B33-FCF9-95AD-59E1



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2 O Objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), exercício 2025, em cumprindo à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site da Câmara de Hortolândia - Plano de Contratações, conforme item 1.6 do Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital.

1.3 - PRAZOS DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S)

1.3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 1.3 do Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital.

1.3.2 - O prazo de entrega dos objeto(s) licitado(s) é de até 90 (noventa) dias, contados da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento, conforme item 6.1 do Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital.

1.3.3 O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s), em parcela única e integral, por conta e risco do(s) Licitante(s) Vencedor(es), na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário das **08:00h às 16:00h**, incluindo a carga e descarga do(s) objeto(s) licitado(s), conforme itens 6.3 e 6.5, ambos do Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital.

1.3.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ **360.098.27** (trezentos e sessenta mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos), conforme item 1.5. do Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital.

1.3.5 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, conforme item 1.4. do Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital.

1.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.1 As despesas decorrentes da(s) aquisição(ões) do(s) objeto(s) licitado(s) correrá(ão) pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 16(01.01.01.031.0101.2.006.449052.01.1100000) – Equipamentos e Material Permanente.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

2.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2 Não poderão disputar esta licitação:

2.2.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.9 O impedimento de que trata o item 2.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.10 A vedação de que trata o item 2.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O Proponente Licitante enquadrado no Simples Nacional deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Sendo a participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 à 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11.2 O valor final mínimo na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 - O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário e total do(s) objeto(s) licitado(s);

4.1.2 - Marca/Modelo do(s) do(s) produto(s) ofertado(s);

4.1.3 - Quantidade do(s) produto(s) ofertado(s);

4.1.4 - Descrição detalhada do(s) objeto(s) ofertado(s), indicando, no que for aplicável: o modelo e prazo de garantia;

4.1.5 - Apresentação pelo Proponente Vencedor de catálogo do(s) objeto(s) ofertado(s) com as respectivas especificações técnicas, conforme item 14.5 do Termo de Referência Retificado constante do Anexo I deste Procedimento Licitatório.

4.2 O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5 - O julgamento da proposta da licitação será tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.6 - A proposta deverá conter a descrição detalhada do(s) objeto(s) licitado(s), com a indicação do valor unitário e total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o(s) objeto(s) da presente licitação.

4.7 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.8.1- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

4.8.2 - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 **O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Por Item.**

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

registrado pelo sistema.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 3% (três por cento).

5.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.19 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.20 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.21 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.27 Em relação a participação de licitantes vinculados ao regime tributário do Simples





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nacional, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.28 Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.29 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.30 Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.33.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.33.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.33.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.34.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.34.2 - empresas brasileiras;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.34.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.34.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.34.5 - Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o este edital, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme redação do parágrafo 2º, do artigo 28 da **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024**.
- 5.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.38 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.39 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.40 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.41 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanco-es/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.8 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 -contiver vícios insanáveis;

6.5.2 -não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Retificado;

6.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EI- RELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

7.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.8 Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

7.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.11 Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

7.4 - CONSULTA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.4.1 Constatada a existência de sanção(ções) previstas nos itens 6.1 e seguintes, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame, declarando-o inabilitado.

7.4.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, apresentada em cópia autenticada digitalmente com certificação.

7.4.3 A (s) cópia (s) autenticada (s) digitalmente **DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO**, sendo responsabilidade da licitante disponibilizar as certificações.

7.4.4 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelos membros da Equi - pe de Apoio.

7.4.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.4.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.4.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.4.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.4.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência Retificado somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.4.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.4.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.18 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.4.20 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.2 o prazo para manifestação de interesse de recorrer é de 15 (quinze) minutos;
- 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 8.3.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.3.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da solicitação via e-mail: licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br e no Compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.
- 9.4** Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, no 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3112.3314/ 19-3897.9900 ramal 336, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.
- 9.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.7** As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa.
- 9.8** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

11. DAS PENALIDADES:

AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMPLENTE:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21 , o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.13 - Atrasar injustificadamente a execução do contrato;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Hortolândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) ou contratado(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.1.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.1.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.1.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.1.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A sanção de multa, será aplicada a(ao)s Licitante(s)/Adjudicatário(s)/Contratado(s) será aplicada por qualquer das infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, 11.1.13, supramencionados, nos seguintes termos:

I - 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II - 1% (um por cento) do valor do contrato, ao dia, do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

IV - Os prazos referidos nos incisos I a III em questão, considerarão dias corridos.

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 supramencionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 - A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.9 - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

11.10 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 **Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.**

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.hortolandia.sp.leg.br

12.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1 ANEXO I - Termo de Referência Retificado

12.10.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar –





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.10.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**
- 12.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial**
- 12.10.4 ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- 12.10.5 ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame**
- 12.10.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12.10.7 ANEXO VII – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais**
- 12.10.8 ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação Tribunal de Contas**

Hortolândia, 04 de agosto de 2025

DANIEL LARANJEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo de Compra nº 09/2025

RETIFICADO II

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, para Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia, em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Roteadores Wi-Fi	484745	12	R\$ 1.339,5083	16.074,0996
02	Desktop	485442	25	R\$ 10.939,4033	273.485,0825
03	Desktop	485442	05	R\$ 12.961,7767	64.808,8835
04	Monitor Vídeo	485769	02	R\$ 1.537,2000	3.074,40
05	HD/SSD 500Gb	479103	10	R\$ 265,5800	2.655,80

TOTAL: R\$ 360.098.27

***NOTA:** As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes deste termo de referência

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ **360.098.27** (trezentos e sessenta mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos), conforme custos apostos na tabela acima, e em anexo aos autos.

1.5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23ª da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1.6. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2025, em cumprindo à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site do Portal Nacional de Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

(PNCP), sob os ID de material: nº 77, 78, 79, 80 e 81.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A quantidade de 12 roteadores Wi-Fi foi definida com base em um estudo técnico realizado pela Divisão de Tecnologia da Informação, considerando a necessidade de cobertura total e uniforme da rede sem fio em todas as dependências da Câmara Municipal de Hortolândia.

2.2. Atualmente, a infraestrutura de rede Wi-Fi da Câmara apresenta zonas de sombra, ou seja, áreas onde o sinal não é adequado para o uso eficiente dos sistemas institucionais. Além disso, a capacidade dos roteadores antigos foi severamente afetada devido a falhas elétricas, exigindo a substituição total dos equipamentos e uma reconfiguração da topologia da rede.

2.3. A aquisição de novos computadores com padronização e uniformização justifica-se pela necessidade de manter a eficiência operacional, a segurança e a continuidade dos serviços no âmbito desta instituição. A utilização de equipamentos padronizados permite a otimização dos recursos de suporte técnico, facilita a gestão de ativos de TI e assegura a compatibilidade com os sistemas já utilizados.

2.4. O objetivo desta aquisição é a substituição e ampliação do parque tecnológico, visando manter a padronização e uniformização dos equipamentos de TI, já utilizados nesta instituição, promovendo maior eficiência e produtividade.

2.5. Já a aquisição de SSDs justifica-se pelo aumento significativo de desempenho, com maior velocidade de leitura e gravação, o que melhora a produtividade. Além disso, oferecem maior durabilidade e confiabilidade, já que não possuem partes móveis, reduzindo falhas físicas. Consomem menos energia, geram menos calor e são mais silenciosos. Também garantem menor tempo de inicialização e carregamento de aplicativos, além de proporcionarem uma vida útil mais longa aos sistemas. Esses benefícios tornam os SSDs uma escolha ideal para melhorar a eficiência e a performance em ambientes corporativos e pessoais.

2.6. A Câmara Municipal de Hortolândia vem passando por um processo de modernização da sua infraestrutura de Tecnologia da Informação, no qual a conectividade de rede é um elemento essencial para a continuidade e eficiência dos serviços legislativos e administrativos;

2.7. Atualmente, o parque de equipamentos de rede Wi-Fi enfrenta problemas críticos de funcionamento, principalmente devido a danos causados por oscilações e falhas na rede elétrica. Essas instabilidades resultaram na queima e deterioração de diversos roteadores, comprometendo seriamente a conectividade da instituição. Além disso, vem apresentando instabilidade na conexão, baixa cobertura do sinal Wi-Fi e limitação no número de dispositivos conectados simultaneamente;

2.8. A aquisição dos equipamentos está alinhada ao planejamento estratégico de TI da instituição, que prevê a manutenção da infraestrutura tecnológica com qualidade, segurança e eficiência.

2.9. Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição de computadores com

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B33-FCF9-95AD-59E1





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

padronização e uniformização, considerando a utilização de equipamentos similares já em operação, o que assegura a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela instituição, além de otimizar os recursos públicos e atender às boas práticas de gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

3.2. A presente solução consiste na aquisição de suprimentos de informática para os departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia.

3.3. A Câmara Municipal de Hortolândia está em processo de modernização de sua infraestrutura de Tecnologia da Informação, sendo a conectividade de rede um fator essencial para a continuidade e eficiência dos serviços legislativos e administrativos.

3.4. Atualmente, a rede Wi-Fi enfrenta problemas críticos de funcionamento, principalmente devido a oscilações e falhas na rede elétrica, que resultaram na queima e deterioração de diversos roteadores. Além disso, foram constatadas instabilidades na conexão, baixa cobertura do sinal e limitações no número de dispositivos conectados simultaneamente, impactando diretamente a qualidade do serviço.

3.5. Diante desse cenário, a substituição dos roteadores danificados e a implantação de novos equipamentos de alto desempenho tornam-se medidas indispensáveis para assegurar a estabilidade da rede, garantir a continuidade dos serviços institucionais e mitigar futuros prejuízos operacionais.

SOBRE A AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS (PARQUE TECNOLÓGICO):

3.6. A modernização da infraestrutura de rede permitirá a ampliação da cobertura Wi-Fi, eliminando pontos de falha e áreas com sinal fraco, garantindo uma conexão mais estável e eficiente em todas as dependências desta Casa. Com a adoção da tecnologia Wi-Fi 6, haverá um aumento significativo na velocidade de transmissão de dados, reduzindo congestionamentos na rede e minimizando latências, o que resultará em uma experiência mais fluida para os usuários.

3.7. Os novos equipamentos terão capacidade mínima para até 256 (duzentos e cinquenta e seis) dispositivos conectados por roteador, assegurando suporte adequado ao crescimento contínuo do número de equipamentos em uso. Além disso, o gerenciamento centralizado via nuvem possibilitará monitoramento e manutenção remota, otimizando a eficiência operacional e reduzindo custos com suporte técnico presencial.

3.8. A renovação do parque tecnológico contribuirá para a redução de custos com manutenção corretiva e substituições emergenciais, promovendo economia a longo prazo. A implementação de equipamentos de última geração permitirá maior produtividade e continuidade dos serviços, beneficiando tanto os servidores quanto a população da cidade de Hortolândia.

3.9. Ressalta-se que a aquisição dos novos roteadores será conduzida com base nos princípios da eficiência, economicidade e transparência, garantindo a melhor relação custo-





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

benefício para a administração pública e assegurando um investimento sustentável e alinhado às necessidades institucionais.

SOBRE A AQUISIÇÃO DE NOVOS DESKTOPS COM PADRONIZAÇÃO:

3.10. A substituição do parque de computadores atualmente em uso, que ainda utilizam tecnologia **DDR3**, torna-se uma medida essencial diante dos desafios gerados pela idade avançada desses equipamentos. A obsolescência tecnológica tem impactado diretamente a eficiência e a produtividade das atividades, comprometendo o desempenho dos usuários e a segurança da informação.

3.11. A tecnologia **DDR3** encontra-se ultrapassada, dificultando a aquisição de chips de memória compatíveis, que se tornaram escassos e onerosos. Essa limitação inviabiliza manutenções e upgrades, reduzindo significativamente a vida útil dos equipamentos. Somado a isso, a insuficiência de memória afeta diretamente o desempenho dos computadores, resultando em **lentidão e travamentos frequentes**, o que prejudica a execução de tarefas e impossibilita o uso de softwares mais recentes. **3.12.** Outro problema recorrente é a **dificuldade na obtenção de peças de reposição**. Devido à idade avançada dos computadores, componentes essenciais como placas-mãe e processadores tornaram-se cada vez mais raros no mercado. A indisponibilidade dessas peças gera longos períodos de inatividade dos equipamentos, impactando negativamente o fluxo de trabalho e a continuidade dos serviços. Em muitos casos, a única alternativa é recorrer a peças usadas ou recondiçionadas, o que **aumenta o risco de falhas e reduz a confiabilidade dos dispositivos**.

3.13. A **produtividade e a eficiência** também são comprometidas pela constante lentidão dos computadores antigos. A necessidade de retrabalho, somada à impossibilidade de rodar softwares mais robustos, limita a execução de tarefas complexas e dificulta a adoção de novas ferramentas tecnológicas, essenciais para a modernização dos processos. Além dos impactos no desempenho, a **segurança da informação** também se torna um fator crítico. Equipamentos antigos, com sistemas operacionais desatualizados, apresentam **maior vulnerabilidade a ataques cibernéticos**, expondo dados sensíveis a riscos de invasões e comprometimento da integridade digital da Instituição.

3.14. Diante dos problemas mencionados, a substituição dos computadores obsoletos por equipamentos modernos, com tecnologia DDR4 ou superior, torna-se uma medida essencial para garantir a eficiência operacional e a segurança digital da instituição. A modernização do parque tecnológico proporcionará ganhos significativos, refletindo diretamente na produtividade, confiabilidade e proteção dos dados.

3.15. Com maior capacidade de processamento e memória, os novos computadores eliminarão problemas de lentidão e travamentos, assegurando maior agilidade na execução das tarefas. A compatibilidade com softwares mais avançados permitirá a realização de atividades complexas e a adoção de novas ferramentas tecnológicas, aprimorando o desempenho dos usuários e garantindo maior eficiência nos processos.

3.16. Além do aumento da performance, a substituição dos equipamentos trará maior confiabilidade e redução de custos operacionais. A aquisição de máquinas mais modernas, com garantia de fábrica, minimizará o risco de falhas e a necessidade de manutenções frequentes. A ampla disponibilidade de peças de reposição no mercado facilitará reparos





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

eventuais, evitando períodos prolongados de inatividade e otimizando a continuidade dos serviços.

3.17. A atualização dos computadores também contribuirá para o reforço na segurança da informação, garantindo a utilização de sistemas operacionais mais seguros e atualizados. A mitigação de vulnerabilidades e a implementação de mecanismos avançados de proteção reduzirão significativamente os riscos de ataques cibernéticos, preservando a integridade dos dados institucionais e assegurando um ambiente digital mais confiável e protegido.

Descrições e quantidades definidas com base em estudo técnico realizado pela Divisão de Tecnologia da Informação desta Casa:

ITEM 01 – ROTEADORES WI-FI:

Componente	Características (requisitos mínimos)	Quant.
Roteadores Wi-Fi	Com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) com taxa de transmissão nominal total de até 2976 Mbps Até 350 m ² de alcance e 200 mW de potência 256 conexões simultâneas 2,4GHz e 5GHz operando simultaneamente Gerenciamento Centralizado Cloud Tecnologias Beamforming e OFDMA Ajuste no nível da potência e do rádio	12
Garantia	12 meses, com suporte técnico no Brasil.	
Conteúdo da embalagem	01 x Roteador 01 x fonte injetora PoE 01 x cabo PSU energia 01 x kit fixação 01 x bracket instalação	

ITEM 02 – DESKTOP:

Componente	Características	Quant
Sistema Operacional	Windows 11 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil). O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença e com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS; Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador.	25
Processador	Processador lançado a partir de 2024; Número de núcleos: 14 Nº de threads: 20 Frequência base de 2,6 GHz e turbo máxima de 5 GHz Deve suportar instruções dos padrões "SSE4.1/4.2 e	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>AVX2.0”;</p> <p>Memória Smart Cache de 24MB;</p> <p>Processador com gráfico integrado;</p> <p>Conjunto de Instruções 64 Bits; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5;</p> <p>Suportar até 04 displays simultaneamente.</p> <p>Possuir pontuação mínima de 31.400 (trinta e um mil e quatrocentos) pontos no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/);</p>	
<p>BIOS</p>	<p>Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;</p> <p>Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento SSD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou através de sistema Bootável via unidade óptica.</p> <p>BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, podendo ser executado em modo “rápido” e “avançado”;</p> <p>BIOS deve possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização;</p> <p>Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo;</p> <p>Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.</p> <p>As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;</p> <p>A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.</p>	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário; Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário.</p>	
Placa Mãe	<p>Suporte à tecnologia dual-channel; Barramento de 4.400 MHz ou superior; Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória DDR5, 4.400 MHz, expansível a 128 GB; Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (trusted platform module) versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe e software para sua implementação;</p>	
Memória	<p>Memória de 16GB (1x16GB), DDR5, de 4.400MHz a 5600MHz, expansível até 128GB.</p>	
Armazenamento	<p>01 x SSD com capacidade de armazenamento em disco de, no mínimo 512 GB, utilizando tecnologia Estado Sólido classe 35 ou com velocidade mínima de leitura de 3500 MB/s e escrita de 2200 MB/s, expansível a 2 (dois) SSD M.2 para configuração sem Raid ou com Raid 0 ou 1; 01 x HD adicional de, no mínimo, 2 TB, 7200rpm, SATA;</p>	
Teclado	<p>Teclado com fio, com ajuste de inclinação, padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa e “Ç”; Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Teclado do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;</p>	
Mouse	<p>Mouse óptico com fio, com 2 (dois) botões; Com função scroll (roda de rolagem e zoom); Resolução por hardware de 1000 ppp (pontos por polegada); Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Mouse do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;</p>	
Portas	<p>Parte frontal: 1 porta USB 2.0 com PowerShare 1 porta USB 2.0 1 porta USB 3.2 de 10Gbps 1 porta USB 3.2 2x2 Type-C® de 20Gbps 1 porta de áudio universal Parte traseira: 4 portas USB 3.2 sendo ao menos uma de 2ª geração 2 portas USB 2.0 com Smart Power On 3 portas nativas DisplayPort 1.4a 1 porta Ethernet RJ45 10/100/1000T 1 porta de vídeo opcional (HDMI 2.0b/DisplayPort</p>	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>1.4/VGA/Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração com modo alternativo de Display) 1 porta serial/PS2 (opcional) 1 porta de áudio para entrada / saída.</p>	
Unidade Óptica	<p>1 (uma) unidade interna DVD-RW (leitura e gravação de CD e DVD);</p>	
Placa de Vídeo	<p>Controladora de vídeo integrada ao processador, com resolução máxima de 7680 x 4320 @ 60Hz, e capacidade de alocação e compartilhamento dinâmica da memória do sistema;</p>	
Áudio	<p>Controladora de áudio de alta definição integrada à placa-mãe; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento, podendo ser do tipo combo;</p>	
Fonte de Alimentação	<p>Bivolt e automática de no mínimo 300W; Potência capaz de suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, incluindo as possíveis expansões; A fonte deve possuir tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia; Compatível com o padrão ACPI para o gerenciamento de energia; A fonte deverá possuir certificação 80 plus platinum ou superior, em nome do fabricante do equipamento, com índice de eficiência de, no mínimo, 92%.</p>	
Gabinete	<p>Permitir operação nas posições horizontal e vertical; Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com as seguintes dimensões máximas: Largura: 92,60 mm Profundidade: 292,80 mm Altura: 290,00 mm As seguintes dimensões, podem apresentar variação máxima de 10%); Deverá possuir dispositivo que possibilite o posterior trancamento com trava ou cadeado; Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso ao disco rígido; Cor predominante preto; Deverá possuir o recurso tool-less, com o emprego de dispositivos que permitam a abertura do gabinete e o manuseio dos componentes internos sem o uso de</p>	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	ferramentas;	
Monitor de vídeo	<p>Tela LED IPS de no mínimo 23,5" a 24" polegadas WideScreen, com antirreflexo; Resolução: 1920 X 1080 @ 60 Hz (Full HD); Taxa de Contraste estático: 1000:1 ou dinâmico: 5.000.000:1; Brilho (cd/m²): 250 cd/m²; Deverá possuir 1 entrada DisplayPort, 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA; Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8 ms; Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação, Alimentação: AC 100 - 240 V (50 / 60 Hz) O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento.</p>	
Gerenciamento	<p>O equipamento deverá permitir gerenciamento e acesso OOB (Out Of Band), ou seja, estando o equipamento conectado à rede elétrica e a uma rede de dados, seja ela rede cabeada ou sem fio (Wi-Fi), deve ser possível acessar e gerenciar remotamente o equipamento independentemente de haver um Sistema Operacional (S.O.) instalado ou do estado de funcionamento deste S.O.; Devem ser características desse gerenciamento remoto: a) Indicação visual, na tela do equipamento, de que ele está sendo acessado remotamente; b) Ligar, Desligar e Reiniciar o equipamento; c) Acessar e alterar a BIOS; d) Visualizar a inicialização (boot); e) Acessar e controlar com mouse, teclado e vídeo; f) Mapear mídia remota (disco ou imagem disponível na rede); g) Realizar a instalação, via rede, de qualquer tipo/versão de Sistema Operacional, aplicável ao equipamento.</p>	
Outros itens	<p>O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto; O microcomputador deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias; Além de todos os documentos que comprovem os requisitos, a licitante vencedora deverá fazer acompanhar à proposta, tabela de cumprimento de requisitos, preenchido com a identificação e página e o documento onde se encontra descrito cada um dos requisitos dos itens.</p>	
Recuperação e	Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Drivers	necessários para a instalação e configuração do equipamento ofertado. Estes devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador, em caso de posterior recuperação;
Normalizações e Certificações	<p>Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 11 PRO.</p> <p>Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas;</p> <p>Visando à questão de segurança física, elétrica e eletromagnética, deve possuir Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores;</p> <p>Comprovação, por parte do fabricante, de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 ou ABNT ISO 14001 ou outra comprovadamente equivalente;</p> <p>Comprovação de participação como membro do consórcio DMTF;</p> <p>Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;</p> <p>Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;</p> <p>Os equipamentos devem ser montados em processo industrial, sendo que todos os seus componentes devem ter a homologação da indústria fabricante. A marca da indústria fabricante deve ser impressa no gabinete do produto.</p> <p>Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.</p> <p>O fabricante do computador deve possuir ISO 9001 de qualidade;</p> <p>Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência – norma CISPR22/EN55022, comprovado através de certificado de órgão competente;</p> <p>Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível GOLD ou SUPERIOR obtido por meio do site</p>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>http://www.epeat.net/; Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p>	
Garantia	60 (sessenta) meses, onsite, incluindo o monitor.	

ITEM 03 – DESKTOP:

Componente	Características	Quant.
Sistema Operacional	Windows 11 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil). O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença e com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS; Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador.	05
Processador	Processador lançado a partir de 2024; Número de núcleos: 20 Nº de threads: 28 Frequência base de 2,1 GHz e turbo máxima de 5,3 GHz Deve suportar instruções dos padrões “SSE4.1/4.2 e AVX2.0”; Memória Smart Cache de 33MB; Processador com gráfico integrado; Conjunto de Instruções 64 Bits; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suportar até 04 displays simultaneamente. Possuir pontuação mínima de 42.000 (quarenta e dois mil) pontos no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/);	
BIOS	Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

dados contidos nas unidades de armazenamento SSD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou através de sistema Bootável via unidade óptica.

BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, podendo ser executado em modo “rápido” e “avançado”;

BIOS deve possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização;

Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo;

Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.

As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;

A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.

Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;

Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário.

Placa Mãe

Suporte à tecnologia dual-channel;
Barramento de 4.400 MHz ou superior;
Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória DDR5, 4.400 MHz, expansível a 128 GB;
Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (trusted platform module) versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe e software para sua implementação;

Memória

Memória de 32GB (1x32GB), DDR5, de 4.400MHz a 5600MHz, expansível até 128GB.

Armazenamento

01 x SSD com capacidade de armazenamento em disco de, no mínimo 512 GB, utilizando tecnologia Estado Sólido classe 35 ou com velocidade mínima de leitura de 3500 MB/s e escrita de 2200 MB/s, expansível a 2 (dois) SSD M.2 para configuração sem Raid ou com Raid 0 ou 1;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	01 x HD adicional de, no mínimo, 2 TB, 7200rpm, SATA;	
Teclado	Teclado com fio, com ajuste de inclinação, padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa e “Ç”; Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Teclado do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;	
Mouse	Mouse óptico com fio, com 2 (dois) botões; Com função scroll (roda de rolagem e zoom); Resolução por hardware de 1000 ppp (pontos por polegada); Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Mouse do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;	
Portas	Parte frontal: 1 porta USB 2.0 com PowerShare 1 porta USB 2.0 1 porta USB 3.2 de 10Gbps 1 porta USB 3.2 2x2 Type-C® de 20Gbps 1 porta de áudio universal Parte traseira: 4 portas USB 3.2 sendo ao menos uma de 2ª geração 2 portas USB 2.0 com Smart Power On 3 portas nativas DisplayPort 1.4a 1 porta Ethernet RJ45 10/100/1000T 1 porta de vídeo opcional (HDMI 2.0b/DisplayPort 1.4/VGA/Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração com modo alternativo de Display) 1 porta serial/PS2 (opcional) 1 porta de áudio para entrada / saída.	
Unidade Óptica	1 (uma) unidade interna DVD-RW (leitura e gravação de CD e DVD);	
Placa de Vídeo	Controladora de vídeo integrada ao processador, com resolução máxima de 7680 x 4320 @ 60Hz, e capacidade de alocação e compartilhamento dinâmica da memória do sistema;	
Áudio	Controladora de áudio de alta definição integrada à placa-mãe; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento, podendo ser do tipo combo;	
Fonte de	Bivolt e automática de no mínimo 300W;	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Alimentação	<p>Potência capaz de suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, incluindo as possíveis expansões;</p> <p>A fonte deve possuir tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia;</p> <p>Compatível com o padrão ACPI para o gerenciamento de energia;</p> <p>A fonte deverá possuir certificação 80 plus platinum ou superior, em nome do fabricante do equipamento, com índice de eficiência de, no mínimo, 92%.</p>
Gabinete	<p>Permitir operação nas posições horizontal e vertical;</p> <p>Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com as seguintes dimensões máximas:</p> <p>Largura: 92,60 mm</p> <p>Profundidade: 292,80 mm</p> <p>Altura: 290,00 mm</p> <p>As seguintes dimensões, podem apresentar variação máxima de 10%);</p> <p>Deverá possuir dispositivo que possibilite o posterior trancamento com trava ou cadeado;</p> <p>Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso ao disco rígido;</p> <p>Cor predominante preto;</p> <p>Deverá possuir o recurso tool-less, com o emprego de dispositivos que permitam a abertura do gabinete e o manuseio dos componentes internos sem o uso de ferramentas;</p>
Monitor de vídeo	<p>Tela LED IPS de no mínimo 23,5" a 24" polegadas WideScreen, com antirreflexo;</p> <p>Resolução: 1920 X 1080 @ 60 Hz (Full HD);</p> <p>Taxa de Contraste estático: 1000:1 ou dinâmico: 5.000.000:1;</p> <p>Brilho (cd/m²): 250 cd/m²;</p> <p>Deverá possuir 1 entrada DisplayPort, 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA;</p> <p>Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8 ms;</p> <p>Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação,</p> <p>Alimentação: AC 100 - 240 V (50 / 60 Hz)</p> <p>O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento.</p>
Gerenciamento	<p>O equipamento deverá permitir gerenciamento e acesso OOB (Out Of Band), ou seja, estando o equipamento conectado à rede elétrica e a uma rede de dados, seja ela rede cabeada ou sem fio (Wi-Fi), deve ser possível</p>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>acessar e gerenciar remotamente o equipamento independentemente de haver um Sistema Operacional (S.O.) instalado ou do estado de funcionamento deste S.O.; Devem ser características desse gerenciamento remoto:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Indicação visual, na tela do equipamento, de que ele está sendo acessado remotamente;b) Ligar, Desligar e Reiniciar o equipamento;c) Acessar e alterar a BIOS;d) Visualizar a inicialização (boot);e) Acessar e controlar com mouse, teclado e vídeo;f) Mapear mídia remota (disco ou imagem disponível na rede);g) Realizar a instalação, via rede, de qualquer tipo/versão de Sistema Operacional, aplicável ao equipamento.	
Outros itens	<p>O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto;</p> <p>O microcomputador deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias;</p> <p>Além de todos os documentos que comprovem os requisitos, a licitante vencedora deverá fazer acompanhar à proposta, tabela de cumprimento de requisitos, preenchido com a identificação e página e o documento onde se encontra descrito cada um dos requisitos dos itens.</p>	
Recuperação e Drivers	<p>Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do equipamento ofertado. Estes devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador, em caso de posterior recuperação;</p>	
Normalizações e Certificações	<p>Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 11 PRO.</p> <p>Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas;</p> <p>Visando à questão de segurança física, elétrica e eletromagnética, deve possuir Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores;</p> <p>Comprovação, por parte do fabricante, de atendimento à</p>	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Certificação Ambiental ISO 14001 ou ABNT ISO 14001 ou outra comprovadamente equivalente;</p> <p>Comprovação de participação como membro do consórcio DMTF;</p> <p>Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;</p> <p>Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;</p> <p>Os equipamentos devem ser montados em processo industrial, sendo que todos os seus componentes devem ter a homologação da indústria fabricante. A marca da indústria fabricante deve ser impressa no gabinete do produto.</p> <p>Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.</p> <p>O fabricante do computador deve possuir ISO 9001 de qualidade;</p> <p>Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência – norma CISPR22/EN55022, comprovado através de certificado de órgão competente;</p> <p>Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível GOLD ou SUPERIOR obtido por meio do site http://www.epeat.net/;</p> <p>Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p>	
Garantia	60 (sessenta) meses, onsite, incluindo o monitor.	

ITEM 04 – MONITORES:

Componente	Características	Quant.
Monitor de vídeo	Tela LED IPS de no mínimo 23,5” a 24” polegadas WideScreen, com antirreflexo; Resolução: 1920 X 1080 @ 60 Hz (Full HD); Taxa de Contraste estático: 1000:1 ou dinâmico: 5.000.000:1;	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Brilho (cd/m ²): 250 cd/m ² ; Deverá possuir 1 entrada DisplayPort, 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA; Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8 ms; Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação, Alimentação: AC 100 - 240 V (50 / 60 Hz) O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento.	02
Garantia	60 (sessenta) meses, onsite.	

ITEM 05 – HD/SSD:

Componente	Características	Quant.
HD/SSD	Interface SATA (6Gb/s) Densidade total 500 GB Fator de forma 2,5 polegadas (7 mm) Gravação sequencial 500 MB/s Leitura sequencial 550 MB/s	10
Garantia	36 (trinta e seis) meses.	

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, a escolha dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas que trabalham fornecendo o objeto em estudo, portanto, as especificações socioambientais devem estar de acordo com os manuais de boas práticas sustentáveis para a contratação do mesmo, além da legislação vigente aplicada ao contexto.

5.1.2. Os equipamentos e produtos utilizados deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de água, de energia elétrica e produtos que provoquem os menores riscos possíveis ao meio ambiente.

5.1.3. Se faz necessário também o conhecimento e aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicável ao objeto desta contratação.

5.2. Da subcontratação:

5.2.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos equipamentos/bens é de até 90 (noventa) dias, contados da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. Os equipamentos/bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário das **08:00h às 16:00h**, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga dos objeto(s) licitado(s);

6.3.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos, Chefe de divisão de Tecnologia de Informação, ramal **228, Sr. Fagner Gonçalves, e-mail: fagner@hortolandia.sp.leg.br**.

6.4. Os equipamentos/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. A aquisição do objeto constante deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

DA GARANTIA ITEM 02, 03 E 04:

6.6. Os itens **02, 03 e 04** deverão possuir garantia e suporte prestados diretamente pelo do fabricante, ou pela rede de assistência técnica autorizada, “onsite”, para software e hardware, seguindo o tempo de vigência e SLA discriminados abaixo:

Item 02, 03 e 04: 24X7 por 60 meses;

6.7. Deverá ser disponibilizada infraestrutura de atendimento de chamados técnicos, via telefone (Central 0800) e web, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento, preferencialmente, em português;

6.8. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir da solicitação feita. Entende-se por início do atendimento a hora em que o suporte do fabricante ou assistência técnica autorizada, iniciar o atendimento remoto com o objetivo de se identificar a origem do problema e tentar corrigi-lo remotamente.

6.9 O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

6.10. A não solução dos chamados dentro do prazo acima estipulado estará passível a advertências, multas e sanções;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar recurso via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) onde deverá ser feita a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo / número do equipamento.

Item 01 e 05.

6.12. O prazo de garantia dos materiais é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12.1. Deverão ter indicação de garantia de fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato que porventura vier a ser celebrado, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia - SP, **CEP. 13186-620 - TEL. (19) 3897-9900 – ramal 212, Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas** - E-mail: fagner@hortolandia.sp.leg.br.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Realizar a entrega dos equipamentos/bens na forma preceituada, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

8.2. A Contratada deverá dar garantia dos equipamentos/bens ofertado conforme item 6.7;

8.3. Durante o prazo de garantia dos itens citados no tópico 6.6, a CONTRATADA deverá:

8.3.1. Substituir o equipamento/bem que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.3.2. Atender durante o prazo de garantia, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

8.3.3. Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por peças e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a Contratante;

8.3.4. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

8.3.5. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Contratante, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinentes;

8.4. Realizar a entrega dos equipamentos/bens dentro do prazo estipulado no item 6.1 deste Termo de Referência;

8.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

8.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

que darão origem ao contrato;

8.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante.

8.8. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o objeto contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto contratado e o atendimento das exigências contratuais.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos/bens em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

9.5. Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados.

9.6. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos equipamentos/bens fornecidos, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

9.7. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

10.4. A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, notas fiscais/faturas, separadamente nos e-mails contratos@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br, para fins de pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5. O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor.

11. DAS PENALIDADES:

AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMPLENTE:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Hortolândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) ou contratado(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. – advertência;

11.2.2. – multa;

11.2.3. – impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. – a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3.3. – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no artigo 156 § 3º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **Art. 155 da referida Lei 14.133/2021.**, e será aplicada por qualquer das infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12 acima.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 supramencionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.9. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

11.10. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à auto-ridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas em edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 16 – (01.01.01.031.0101.2.006.449052.01.1100000) – Equipamentos e Material Permanente.

13. DA ANTICORRUPÇÃO:

13.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO.

DAS PROPOSTAS

14.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2.1. As propostas deverão conter marca e modelo dos produtos ofertados;

14.2.2. As Propostas deverá indicar o valor unitário e valor total do(s) objeto(s) ofertados.

14.3. A proposta deverá conter a descrição detalhada, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no edital, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o(s) objeto(s) licitados(s).

14.4. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.

DOS CATÁLOGOS

14.5. O Catálogo dos itens deverão ser entregues/fornecidos juntamente com os documentos da Proposta Comercial do licitante para fins de verificação de compatibilidade e atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

14.6. A licitante vencedora que não apresentar catálogo será desclassificada do item.

14.7. Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove que o produto a ser ofertado atende a todas as exigências do Termo de Referência.

14.8. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos na documentação.

14.9. Os catálogos serão analisados pela equipe de apoio técnica e do Departamento de Tecnologia de Informação, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no Memorial e se o item ofertado não atender as exigências do Memorial descritivo será desclassificado.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 15.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 15.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 15.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

16.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2.7.1. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).

16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.2.10. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas Lei 14133/2021.

17.2. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.3. Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

17.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Hortolândia, 25 de Junho de 2025

André Motta Ferreira
Núcleo de Contratações





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do processo: 09/2025

Área solicitante: Divisão de Tecnologia da Informação

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Dênis Athanázio Bueno

Luziane Mantovani Rodrigues

Fagner Gonçalves

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a necessidade de aquisição de suprimentos de informática para os departamentos em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes.

Atualmente, a Casa passa por um processo de modernização da sua infraestrutura de Tecnologia da Informação, e o parque de equipamentos de rede Wi-Fi enfrenta problemas críticos de funcionamento, principalmente devido a danos causados por oscilações e falhas na rede elétrica. Essas instabilidades resultaram na queima e deterioração de diversos roteadores, comprometendo seriamente a conectividade da Instituição.

Dessa forma, destaca-se a necessidade da Câmara Municipal de Hortolândia em aprimorar os serviços prestados no âmbito da infraestrutura de TI mencionada, com o objetivo de alcançar a padronização, melhorar a eficiência operacional e garantir a segurança nas atividades desta Casa.

4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2025, em cumprindo à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob os ID de material: nº 77, 78, 79, 80 e 81.

Segue o endereço eletrônico para consulta:

<https://pncp.gov.br/app/pca/68008895000144/2025/2>

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, V)

Foi realizado um levantamento de mercado, com pesquisa e avaliação das alternativas possíveis de soluções para a demanda em análise, com o objetivo de identificar a disponibilidade de equipamentos e inovações que permitam a escolha da solução mais adequada às necessidades da Administração Pública e à demanda apresentada. Também foram consideradas diferentes fontes, incluindo a análise de contratações similares



Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B33-FCF9-95AD-59E1



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

realizadas por outros órgãos e entidades públicas.

Uma consulta detalhada foi efetuada no site Web ComprasNet (Portal de Compras do Governo Federal), para avaliar cenários onde empresas especializadas foram contratadas para fornecer o objeto em estudo na Administração Pública. Constatou-se que a contratação deste objeto é amplamente adotada por diversos órgãos públicos. É fundamental ressaltar que a contratação deste objeto deve ser orientada pelo Caderno de Logística, modelo amplamente utilizado por numerosos órgãos da Administração Pública Federal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, VI)

Visando subsidiar a instrução processual, foi consultado empresas do ramo que atendem ao objeto desse estudo, perfazendo uma despesa de R\$ 367.290,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa reais).

Segue a tabela com as informações gerais da pesquisa realizada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Roteadores Wi-Fi	484745	UN	12	1.200,00	14.400,00
02	Desktop	485442	UN	25	11.400,00	285.000,00
03	Desktop	485442	UN	05	12.500,00	62.500,00
04	Monitor Vídeo	485769	UN	02	1.300,00	2.600,00
05	HD/SSD 500GB	485769	UN	10	279,00	2.790,00
					TOTAL	R\$ 367.290,00

Fontes de pesquisa:

Intelbrás:

<https://loja.intelbras.com.br/roteador-ap-3000-ax/p>; <https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/optiplex-small-desktop/spd/optiplex-7020-small-ff?redirectTo=MOC>;

Kabum:

<https://www.kabum.com.br/produto/391561/ssd-sata-iii-500gb-bx500-leitura-550-mb-s-gravacao-500-mb-s-ct500bx500ssd1>; https://www.fourserv.com.br/produto/switch-cisco-business-220-48-portas-gigabit-poe-4x-sfp-layer-2-gerenciavelmpncbs22048p-4gna511352gad_source=1&gclid=EAlaIqobChMI8_jc1JzVivMVz2hIAB23bhWiEAQYASABEglsufD_BwE

OBS 1: As especificações técnicas de cada item constarão no tópico 08 - Descrição da Solução como um Todo.

Vale ressaltar, que a estimativa de valor da contratação orientará a Administração Pública na escolha da solução mais vantajosa, porém não possuirá todos os detalhes específicos do objeto e não necessariamente comporá o valor referencial da futura contratação, caso haja.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim sendo, o procedimento licitatório somente prosseguirá com a ampliação da pesquisa de preços junto ao mercado, e será realizada pelo Núcleo de Planejamento e Orçamento desta Casa, com a análise crítica dos preços encontrados e eventualmente, realizará levantamento junto a empresas do ramo para fins de estimativa para o processo licitatório.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO (CONSEQUÊNCIA DOS INCISOS V E VI DO ART.18)

Sabe-se que a conectividade de rede é elemento essencial para a continuidade e eficiência dos serviços legislativos e administrativos desta Casa. Atualmente, o parque de equipamentos de rede Wi-Fi enfrenta problemas críticos de funcionamento, principalmente em decorrência de danos causados por oscilações e falhas na rede elétrica. Tais instabilidades resultaram na queima e deterioração de diversos roteadores, comprometendo gravemente a conectividade da Instituição. Somado a isso, foram constatadas instabilidades frequentes na conexão, baixa cobertura do sinal Wi-Fi e limitação no número de dispositivos conectados simultaneamente.

Diante desse cenário, a substituição dos roteadores danificados e a implantação de novos equipamentos de maior desempenho apresentam-se como medidas indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços institucionais e evitar novos prejuízos operacionais.

Adicionalmente, destaca-se que a heterogeneidade atual dos equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) vem acarretando dificuldades na prestação de serviços, além de elevar os custos com manutenção e suporte. A padronização da infraestrutura, por sua vez, proporciona uma experiência de uso uniforme aos colaboradores, refletindo diretamente em maior produtividade.

Assim, a aquisição desses equipamentos está alinhada ao planejamento estratégico de TI da Câmara Municipal, que prevê a manutenção contínua da infraestrutura tecnológica, priorizando qualidade, segurança e eficiência. No mesmo contexto, ressalta-se que a substituição de unidades de armazenamento HD por SSD representa uma ação estratégica para otimizar o desempenho e a confiabilidade dos sistemas em uso. Os SSDs oferecem velocidades superiores de leitura e gravação, proporcionando inicializações mais rápidas e melhor desempenho em multitarefas. Além disso, possuem maior durabilidade, apresentam menor consumo de energia e geram menos calor, o que contribui para a eficiência energética do ambiente de TI. Por serem mais resistentes a impactos e vibrações, o SSD aumenta também a segurança e a integridade dos dados. Com a redução progressiva de seus custos, a adoção dos SSDs se torna uma medida economicamente viável e estrategicamente recomendada.

Com base em toda a fundamentação apresentada, conclui-se que a solução proposta — aquisição de suprimentos de informática para os departamentos da Câmara Municipal, representa a alternativa técnica e economicamente mais viável para atender à demanda identificada.

A solução escolhida se alinha ao processo em andamento de modernização, padronização e uniformização dos equipamentos existentes, resultando na melhoria da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Hortolândia e, conseqüentemente, na entrega de serviços públicos com maior qualidade e eficiência aos servidores desta Casa e aos munícipes de Hortolândia.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, VII)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A presente solução consiste na aquisição de suprimentos de informática para os departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia.

A Câmara Municipal de Hortolândia está em processo de modernização de sua infraestrutura de Tecnologia da Informação, sendo a conectividade de rede um fator essencial para a continuidade e eficiência dos serviços legislativos e administrativos.

Atualmente, a rede Wi-Fi enfrenta problemas críticos de funcionamento, principalmente devido a oscilações e falhas na rede elétrica, que resultaram na queima e deterioração de diversos roteadores. Além disso, foram constatadas instabilidades na conexão, baixa cobertura do sinal e limitações no número de dispositivos conectados simultaneamente, impactando diretamente a qualidade do serviço.

Diante desse cenário, a substituição dos roteadores danificados e a implantação de novos equipamentos de alto desempenho tornam-se medidas indispensáveis para assegurar a estabilidade da rede, garantir a continuidade dos serviços institucionais e mitigar futuros prejuízos operacionais.

Sobre a aquisição de novos equipamentos (parque tecnológico)

A modernização da infraestrutura de rede permitirá a ampliação da cobertura Wi-Fi, eliminando pontos de falha e áreas com sinal fraco, garantindo uma conexão mais estável e eficiente em todas as dependências desta Casa. Com a adoção da tecnologia Wi-Fi 6, haverá um aumento significativo na velocidade de transmissão de dados, reduzindo congestionamentos na rede e minimizando latências, o que resultará em uma experiência mais fluida para os usuários.

Os novos equipamentos terão capacidade mínima para até 256 (duzentos e cinquenta e seis) dispositivos conectados por roteador, assegurando suporte adequado ao crescimento contínuo do número de equipamentos em uso. Além disso, o gerenciamento centralizado via nuvem possibilitará monitoramento e manutenção remota, otimizando a eficiência operacional e reduzindo custos com suporte técnico presencial.

A renovação do parque tecnológico contribuirá para a redução de custos com manutenção corretiva e substituições emergenciais, promovendo economia a longo prazo. A implementação de equipamentos de última geração permitirá maior produtividade e continuidade dos serviços, beneficiando tanto os servidores quanto a população da cidade de Hortolândia.

Ressalta-se que a aquisição dos novos roteadores será conduzida com base nos princípios da eficiência, economicidade e transparência, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública e assegurando um investimento sustentável e alinhado às necessidades institucionais.

Sobre a aquisição de novos desktops com padronização

A substituição do parque de computadores atualmente em uso, que ainda utilizam tecnologia DDR3, torna-se uma medida essencial diante dos desafios gerados pela idade avançada desses equipamentos. A obsolescência tecnológica tem impactado diretamente a eficiência e a produtividade das atividades, comprometendo o desempenho dos usuários e a segurança da informação.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A tecnologia DDR3 encontra-se ultrapassada, dificultando a aquisição de chips de memória compatíveis, que se tornaram escassos e onerosos. Essa limitação inviabiliza manutenções e upgrades, reduzindo significativamente a vida útil dos equipamentos. Somado a isso, a insuficiência de memória afeta diretamente o desempenho dos computadores, resultando em lentidão e travamentos frequentes, o que prejudica a execução de tarefas e impossibilita o uso de softwares mais recentes. Outro problema recorrente é a dificuldade na obtenção de peças de reposição. Devido à idade avançada dos computadores, componentes essenciais como placas-mãe e processadores tornaram-se cada vez mais raros no mercado. A indisponibilidade dessas peças gera longos períodos de inatividade dos equipamentos, impactando negativamente o fluxo de trabalho e a continuidade dos serviços. Em muitos casos, a única alternativa é recorrer a peças usadas ou recondicionadas, o que aumenta o risco de falhas e reduz a confiabilidade dos dispositivos.

A produtividade e a eficiência também são comprometidas pela constante lentidão dos computadores antigos. A necessidade de retrabalho, somada à impossibilidade de rodar softwares mais robustos, limita a execução de tarefas complexas e dificulta a adoção de novas ferramentas tecnológicas, essenciais para a modernização dos processos. Além dos impactos no desempenho, a segurança da informação também se torna um fator crítico. Equipamentos antigos, com sistemas operacionais desatualizados, apresentam maior vulnerabilidade a ataques cibernéticos, expondo dados sensíveis a riscos de invasões e comprometimento da integridade digital da Instituição.

Diante dos problemas mencionados, a substituição dos computadores obsoletos por equipamentos modernos, com tecnologia DDR4 ou superior, torna-se uma medida essencial para garantir a eficiência operacional e a segurança digital da instituição. A modernização do parque tecnológico proporcionará ganhos significativos, refletindo diretamente na produtividade, confiabilidade e proteção dos dados. Com maior capacidade de processamento e memória, os novos computadores eliminarão problemas de lentidão e travamentos, assegurando maior agilidade na execução das tarefas. A compatibilidade com softwares mais avançados permitirá a realização de atividades complexas e a adoção de novas ferramentas tecnológicas, aprimorando o desempenho dos usuários e garantindo maior eficiência nos processos. Além do aumento da performance, a substituição dos equipamentos trará maior confiabilidade e redução de custos operacionais. A aquisição de máquinas mais modernas, com garantia de fábrica, minimizará o risco de falhas e a necessidade de manutenções frequentes. A ampla disponibilidade de peças de reposição no mercado facilitará reparos eventuais, evitando períodos prolongados de inatividade e otimizando a continuidade dos serviços.

A atualização dos computadores também contribuirá para o reforço na segurança da informação, garantindo a utilização de sistemas operacionais mais seguros e atualizados. A mitigação de vulnerabilidades e a implementação de mecanismos avançados de proteção reduzirão significativamente os riscos de ataques cibernéticos, preservando a integridade dos dados institucionais e assegurando um ambiente digital mais confiável e protegido.

Segue as descrições e quantidades definidas com base em estudo técnico realizado pela Divisão de Tecnologia da Informação desta Casa:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 01 – Roteadores Wi-Fi

Componente	Características (requisitos mínimos)	Quant.
Roteadores Wi-Fi	Com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) com taxa de transmissão nominal total de até 2976 Mbps Até 350m ² de alcance e 200 mW de potência 256 conexões simultâneas 2,4GHz e 5GHz operando simultaneamente Gerenciamento Centralizado Cloud Tecnologias Beamforming e OFDMA Ajuste no nível da potência e do rádio	12
Garantia	12 meses, com suporte técnico no Brasil.	
Conteúdo da embalagem	01 x Roteador 01 x fonte injetora PoE 01 x cabo PSU energia 01 x kit fixação 01 x bracket instalação	

ITEM 02 – Desktop

Componente	Características	Quant.
Sistema Operacional	Windows 11 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil). O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença e com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS; Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador.	25
Processador	Processador lançado a partir de 2024; Número de núcleos: 14 Nº de threads: 20 Frequência base de 2,6 GHz e turbo máxima de 5 GHz Deve suportar instruções dos padrões "SSE4.1/4.2 e AVX2.0"; Memória Smart Cache de 24MB; Processador com gráfico integrado; Conjunto de Instruções 64 Bits; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suportar até 04 displays simultaneamente. Possuir pontuação mínima de 31.400 (trinta e um mil e quatrocentos) pontos no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/);	
BIOS	Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento SSD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou através de sistema Bootável via unidade óptica. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, podendo ser executado em modo “rápido” e “avançado”;</p> <p>BIOS deve possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização;</p> <p>Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo;</p> <p>Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.</p> <p>As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;</p> <p>A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.</p> <p>Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;</p> <p>Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário.</p>	
Placa Mãe	<p>Suporte à tecnologia dual-channel;</p> <p>Barramento de 4.400 MHz ou superior;</p> <p>Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória DDR5, 4.400 MHz, expansível a 128 GB;</p> <p>Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (trusted platform module) versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe e software para sua implementação;</p>	
Memória	<p>Memória de 16GB (1x16GB), DDR5, de 4.400MHz a 5600MHz, expansível até 128GB.</p>	
Armazenamento	<p>01 x SSD com capacidade de armazenamento em disco de, no mínimo 512 GB, utilizando tecnologia Estado Sólido classe 35 ou com velocidade mínima de leitura de 3500 MB/s e escrita de 2200 MB/s, expansível a 2 (dois) SSD M.2 para configuração sem Raid ou com Raid 0 ou 1;</p> <p>01 x HD adicional de, no mínimo, 2 TB, 7200rpm, SATA;</p>	
Teclado	<p>Teclado com fio, com ajuste de inclinação, padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa e “Ç”;</p> <p>Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;</p> <p>Teclado do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;</p>	
Mouse	<p>Mouse óptico com fio, com 2 (dois) botões;</p> <p>Com função scroll (roda de rolagem e zoom);</p> <p>Resolução por hardware de 1000 ppp (pontos por polegada);</p> <p>Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;</p> <p>Mouse do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;</p>	
Portas	<p>Parte frontal:</p> <p>1 porta USB 2.0 com PowerShare</p> <p>1 porta USB 2.0</p> <p>1 porta USB 3.2 de 10Gbps</p> <p>1 porta USB 3.2 2x2 Type-C® de 20Gbps</p>	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>1 porta de áudio universal Parte traseira: 4 portas USB 3.2 sendo ao menos uma de 2ª geração 2 portas USB 2.0 com Smart Power On 3 portas nativas DisplayPort 1.4a 1 porta Ethernet RJ45 10/100/1000T 1 porta de vídeo opcional (HDMI 2.0b/DisplayPort 1.4/VGA/Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração com modo alternativo de Display) 1 porta serial/PS2 (opcional) 1 porta de áudio para entrada / saída.</p>	
Unidade Óptica	1 (uma) unidade interna DVD-RW (leitura e gravação de CD e DVD);	
Placa de Vídeo	Controladora de vídeo integrada ao processador, com resolução máxima de 7680 x 4320 @ 60Hz, e capacidade de alocação e compartilhamento dinâmica da memória do sistema;	
Áudio	Controladora de áudio de alta definição integrada à placa-mãe; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento, podendo ser do tipo combo;	
Fonte de Alimentação	Bivolt e automática de no mínimo 300W; Potência capaz de suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, incluindo as possíveis expansões; A fonte deve possuir tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia; Compatível com o padrão ACPI para o gerenciamento de energia; A fonte deverá possuir certificação 80 plus platinum ou superior, em nome do fabricante do equipamento, com índice de eficiência de, no mínimo, 92%.	
Gabinete	Permitir operação nas posições horizontal e vertical; Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com as seguintes dimensões máximas: Largura: 92,60 mm Profundidade: 292,80 mm Altura: 290,00 mm As seguintes dimensões, podem apresentar variação máxima de 10%); Deverá possuir dispositivo que possibilite o posterior trancamento com trava ou cadeado; Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso ao disco rígido; Cor predominante preto; Deverá possuir o recurso tool-less, com o emprego de dispositivos que permitam a abertura do gabinete e o manuseio dos componentes internos sem o uso de ferramentas;	
Monitor de vídeo	Tela LED IPS de no mínimo 23,5" a 24" polegadas WideScreen, com antirreflexo; Resolução: 1920 X 1080 @ 60 Hz (Full HD); Taxa de Contraste estático: 1000:1 ou dinâmico: 5.000.000:1; Brilho (cd/m²): 250 cd/m²; Deverá possuir 1 entrada DisplayPort, 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA;	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8 ms; Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação, Alimentação: AC 100 - 240 V (50 / 60 Hz) O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento.</p>	
Gerenciamento	<p>O equipamento deverá permitir gerenciamento e acesso OOB (Out Of Band), ou seja, estando o equipamento conectado à rede elétrica e a uma rede de dados, seja ela rede cabeada ou sem fio (Wi-Fi), deve ser possível acessar e gerenciar remotamente o equipamento independentemente de haver um Sistema Operacional (S.O.) instalado ou do estado de funcionamento deste S.O.;</p> <p>Devem ser características desse gerenciamento remoto:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Indicação visual, na tela do equipamento, de que ele está sendo acessado remotamente;b) Ligar, Desligar e Reiniciar o equipamento;c) Acessar e alterar a BIOS;d) Visualizar a inicialização (boot);e) Acessar e controlar com mouse, teclado e vídeo;f) Mapear mídia remota (disco ou imagem disponível na rede);g) Realizar a instalação, via rede, de qualquer tipo/versão de Sistema Operacional, aplicável ao equipamento.	
Outros itens	<p>O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto;</p> <p>O microcomputador deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias;</p> <p>Além de todos os documentos que comprovem os requisitos, a licitante vencedora deverá fazer acompanhar à proposta, tabela de cumprimento de requisitos, preenchido com a identificação e página e o documento onde se encontra descrito cada um dos requisitos dos itens.</p>	
Recuperação e Drivers	<p>Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do equipamento ofertado. Estes devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador, em caso de posterior recuperação;</p>	
Normalizações e Certificações	<p>Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 11 PRO.</p> <p>Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas;</p> <p>Visando à questão de segurança física, elétrica e eletromagnética, deve possuir Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores;</p> <p>Comprovação, por parte do fabricante, de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 ou ABNT ISO 14001 ou outra comprovadamente equivalente;</p> <p>Comprovação de participação como membro do consórcio DMTF;</p>	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;</p> <p>Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;</p> <p>Os equipamentos devem ser montados em processo industrial, sendo que todos os seus componentes devem ter a homologação da indústria fabricante. A marca da indústria fabricante deve ser impressa no gabinete do produto.</p> <p>Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.</p> <p>O fabricante do computador deve possuir ISO 9001 de qualidade; Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência – norma CISPR22/EN55022, comprovado através de certificado de órgão competente;</p> <p>Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível GOLD ou SUPERIOR obtido por meio do site http://www.epeat.net/;</p> <p>Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p>	
Garantia	60 (sessenta) meses, onsite, incluindo o monitor.	

ITEM 03 – Desktop

Componente	Características	Quant.
Sistema Operacional	Windows 11 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil). O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença e com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS; Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador.	05
Processador	Processador lançado a partir de 2024; Número de núcleos: 20 Nº de threads: 28 Frequência base de 2,1 GHz e turbo máxima de 5,3 GHz Deve suportar instruções dos padrões “SSE4.1/4.2 e AVX2.0”; Memória Smart Cache de 33MB; Processador com gráfico integrado; Conjunto de Instruções 64 Bits; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suportar até 04 displays simultaneamente. Possuir pontuação mínima de 42.000 (quarenta e dois mil) pontos no índice PassMark (https://www.cpubenchmark.net/);	
BIOS	Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;</p> <p>Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento SSD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou através de sistema Bootável via unidade óptica.</p> <p>BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;</p> <p>BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, podendo ser executado em modo “rápido” e “avançado”;</p> <p>BIOS deve possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização;</p> <p>Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo;</p> <p>Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.</p> <p>As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;</p> <p>A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.</p> <p>Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;</p> <p>Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário.</p>	
Placa Mãe	<p>Suporte à tecnologia dual-channel;</p> <p>Barramento de 4.400 MHz ou superior;</p> <p>Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória DDR5, 4.400 MHz, expansível a 128 GB;</p> <p>Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (trusted platform module) versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe e software para sua implementação;</p>	
Memória	<p>Memória de 32GB (1x32GB), DDR5, de 4.400MHz a 5600MHz, expansível até 128GB.</p>	
Armazenamento	<p>01 x SSD com capacidade de armazenamento em disco de, no mínimo 512 GB, utilizando tecnologia Estado Sólido classe 35 ou com velocidade mínima de leitura de 3500 MB/s e escrita de 2200 MB/s, expansível a 2 (dois) SSD M.2 para configuração sem Raid ou com Raid 0 ou 1;</p> <p>01 x HD adicional de, no mínimo, 2 TB, 7200rpm, SATA;</p>	
Teclado	<p>Teclado com fio, com ajuste de inclinação, padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa e “Ç”;</p> <p>Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;</p> <p>Teclado do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;</p> <p>Mouse óptico com fio, com 2 (dois) botões;</p>	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mouse	Com função scroll (roda de rolagem e zoom); Resolução por hardware de 1000 ppp (pontos por polegada); Interface USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Mouse do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito em regime de OEM;	
Portas	Parte frontal: 1 porta USB 2.0 com PowerShare 1 porta USB 2.0 1 porta USB 3.2 de 10Gbps 1 porta USB 3.2 2x2 Type-C® de 20Gbps 1 porta de áudio universal Parte traseira: 4 portas USB 3.2 sendo ao menos uma de 2ª geração 2 portas USB 2.0 com Smart Power On 3 portas nativas DisplayPort 1.4a 1 porta Ethernet RJ45 10/100/1000T 1 porta de vídeo opcional (HDMI 2.0b/DisplayPort 1.4/VGA/Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração com modo alternativo de Display) 1 porta serial/PS2 (opcional) 1 porta de áudio para entrada / saída.	
Unidade Óptica	1 (uma) unidade interna DVD-RW (leitura e gravação de CD e DVD);	
Placa de Vídeo	Controladora de vídeo integrada ao processador, com resolução máxima de 7680 x 4320 @ 60Hz, e capacidade de alocação e compartilhamento dinâmica da memória do sistema;	
Áudio	Controladora de áudio de alta definição integrada à placa-mãe; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento, podendo ser do tipo combo;	
Fonte de Alimentação	Bivolt e automática de no mínimo 300W; Potência capaz de suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, incluindo as possíveis expansões; A fonte deve possuir tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia; Compatível com o padrão ACPI para o gerenciamento de energia; A fonte deverá possuir certificação 80 plus platinum ou superior, em nome do fabricante do equipamento, com índice de eficiência de, no mínimo, 92%.	
Gabinete	Permitir operação nas posições horizontal e vertical; Gabinete tipo SFF (Small Form Factor) com as seguintes dimensões máximas: Largura: 92,60 mm Profundidade: 292,80 mm Altura: 290,00 mm As seguintes dimensões, podem apresentar variação máxima de 10%); Deverá possuir dispositivo que possibilite o posterior trancamento com trava ou cadeado; Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso ao disco rígido; Cor predominante preto; Deverá possuir o recurso tool-less, com o emprego de	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	dispositivos que permitam a abertura do gabinete e o manuseio dos componentes internos sem o uso de ferramentas;	
Monitor de vídeo	Tela LED IPS de no mínimo 23,5" a 24" polegadas WideScreen, com antirreflexo; Resolução: 1920 X 1080 @ 60 Hz (Full HD); Taxa de Contraste estático: 1000:1 ou dinâmico: 5.000.000:1; Brilho (cd/m ²): 250 cd/m ² ; Deverá possuir 1 entrada DisplayPort, 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA; Deverá possuir tempo de resposta máximo de 8 ms; Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação, Alimentação: AC 100 - 240 V (50 / 60 Hz) O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento.	
Gerenciamento	O equipamento deverá permitir gerenciamento e acesso OOB (Out Of Band), ou seja, estando o equipamento conectado à rede elétrica e a uma rede de dados, seja ela rede cabeada ou sem fio (Wi-Fi), deve ser possível acessar e gerenciar remotamente o equipamento independentemente de haver um Sistema Operacional (S.O.) instalado ou do estado de funcionamento deste S.O.; Devem ser características desse gerenciamento remoto: a) Indicação visual, na tela do equipamento, de que ele está sendo acessado remotamente; b) Ligar, Desligar e Reiniciar o equipamento; c) Acessar e alterar a BIOS; d) Visualizar a inicialização (boot); e) Acessar e controlar com mouse, teclado e vídeo; f) Mapear mídia remota (disco ou imagem disponível na rede); g) Realizar a instalação, via rede, de qualquer tipo/versão de Sistema Operacional, aplicável ao equipamento.	
Outros itens	O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto; O microcomputador deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias; Além de todos os documentos que comprovem os requisitos, a licitante vencedora deverá fazer acompanhar à proposta, tabela de cumprimento de requisitos, preenchido com a identificação e página e o documento onde se encontra descrito cada um dos requisitos dos itens.	
Recuperação e Drivers	Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do equipamento ofertado. Estes devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador, em caso de posterior recuperação;	
Normalizações e Certificações	Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO, mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 11 PRO. Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando substâncias	





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas; Visando à questão de segurança física, elétrica e eletromagnética, deve possuir Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores; Comprovação, por parte do fabricante, de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 ou ABNT ISO 14001 ou outra comprovadamente equivalente; Comprovação de participação como membro do consórcio DMTF; Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento; Os equipamentos devem ser montados em processo industrial, sendo que todos os seus componentes devem ter a homologação da indústria fabricante. A marca da indústria fabricante deve ser impressa no gabinete do produto. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele. O fabricante do computador deve possuir ISO 9001 de qualidade; Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência – norma CISPR22/EN55022, comprovado através de certificado de órgão competente; Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível GOLD ou SUPERIOR obtido por meio do site http://www.epeat.net/; Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;</p>	
Garantia	60 (sessenta) meses, onsite, incluindo o monitor.	

ITEM 04 – Monitores

Componente	Características	Quant.
Monitor de vídeo	Tela LED IPS de no mínimo 23,5" a 24" polegadas WideScreen, com antirreflexo; Resolução: 1920 X 1080 @ 60 Hz (Full HD); Taxa de Contraste estático: 1000:1 ou dinâmico: 5.000.000:1; Brilho (cd/m ²): 250 cd/m ² ; Deverá possuir 1 entrada DisplayPort, 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA; Deverá possuir tempo de resposta	02





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	máximo de 8 ms; Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação, Alimentação: AC 100 - 240 V (50 / 60 Hz) O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento.	
Garantia	60 (sessenta) meses, onsite.	

ITEM 05 – HD/SSD

Componente	Características	Quant.
HD/SSD	Interface SATA (6Gb/s) Densidade total 500 GB Fator de forma 2,5 polegadas (7 mm) Gravação sequencial 500 MB/s Leitura sequencial 550 MB/s	10
Garantia	36 (trinta e seis) meses.	

Obs: No Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente a este objeto, consta a solicitação de aquisição de 03 (três) SWITCHES. No entanto, a Divisão de TI desta Casa informou que os equipamentos apresentaram problemas técnicos, mas foram devidamente analisados e liberados para conserto pela seguradora predial, conforme documentos anexados relacionados à abertura do sinistro, (anexados no Processo Administrativo 09/2025 - documentos acessórios). Dessa forma, considerando que o reparo já está sendo providenciado, a aquisição dos SWITCHES não se faz mais necessária.

Informações Gerais

Sobre a garantia Item 02, 03 E 04:

Os itens 02, 03 e 04 deverão possuir garantia e suporte prestados diretamente do fabricante, ou pela rede de assistência técnica autorizada, "onsite", para software e hardware, seguindo o tempo de vigência e SLA discriminados abaixo:

Itens 02, 03 e 04: 24X7 por 60 meses:

Deverá ser disponibilizada infraestrutura de atendimento de chamados técnicos, via telefone (Central 0800) e web, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento, preferencialmente, em português;

O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir da solicitação feita. Entende-se por início do atendimento a hora em que o suporte do fabricante ou assistência técnica autorizada, iniciar o atendimento remoto com o objetivo de se identificar a origem do problema e tentar corrigi-lo remotamente.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do início do atendimento. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

A não resolução dos chamados dentro do prazo acima estipulado estará passível a advertências, multas e sanções definidas neste edital;

A empresa contratada deverá disponibilizar recurso via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) onde deverá ser feita a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo / número do equipamento;

Sobre as propostas:

As propostas deverão conter marca e modelo dos produtos ofertados;

As propostas deverão conter a marca e modelo dos processadores dos equipamentos ofertados, quando aplicável.

Sobre os catálogos

A empresa vencedora deverá apresentar, catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer à Câmara Municipal de Hortolândia.

A licitante vencedora que não apresentar catálogo será desclassificada do item. Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove que o produto a ser ofertado atende a todas as exigências do Termo de Referência.

Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos na documentação.

Os catálogos serão analisados pela equipe de apoio técnica e do Departamento de Tecnologia de Informação, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no Memorial e se o item ofertado não atender as exigências do Memorial descritivo será desclassificado.

Além de todos os documentos que comprovem os requisitos, a licitante vencedora deverá fazer acompanhar à proposta, tabela de cumprimento de requisitos, preenchido com a identificação e página e o documento onde se encontra descrito cada um dos requisitos dos itens.

Sobre o objeto

O objeto desta aquisição é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.

Cabe informar que o CATSER será utilizado como referência durante o processo de aquisição, porém os licitantes deverão se embasar no Termo de Referência (TR)

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B33-FCF9-95AD-59E1





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecido, levando em consideração as especificações técnicas e operacionais exigidas

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, cuja solução pode ser segmentada sem comprometer sua funcionalidade, recomenda-se a contratação de forma parcelada (por item). Essa abordagem visa ampliar a competitividade do certame, garantindo melhores condições técnicas e econômicas para a Administração Pública. Além disso, o parcelamento permite maior flexibilidade na aquisição, evitando que eventuais problemas com um item específico prejudiquem a aquisição dos demais. Também possibilita a participação de um número maior de fornecedores, promovendo uma contratação mais vantajosa e eficiente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, XI)

Destaca-se que não se faz necessárias novas contratações correlatas e/ou interdependentes até o momento ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo dessa contratação seja atingido em sua totalidade.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, IX)

A presente contratação tem como objetivo alcançar elevada economicidade, eficácia e eficiência, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Espera-se que a aquisição do objeto contribua para a melhoria dos serviços institucionais por meio da padronização e uniformização dos equipamentos, promovendo a otimização dos recursos públicos e o cumprimento das boas práticas de gestão pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, X)

Os servidores que atuarão na contratação e fiscalização dos objetos citados não necessitam de capacitação específica, porém demandam possuir conhecimento do objeto em estudo para executar as suas atividades integralmente.

NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não há necessidade de adequações, uma vez que a estrutura física e elétrica da Casa comporta plenamente a funcionalidade de todos os itens que compõem o objeto em estudo.

PRÉVIAS AO CONTRATO

Segue abaixo as providências a serem adotadas pela Casa previamente à celebração do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas para as adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, XII)

Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, a escolha dos equipamentos na gestão e produção, podem melhorar o nível de





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

sustentabilidade no momento da contratação de empresas que trabalham fornecendo o objeto em estudo, portanto, as especificações socioambientais devem estar de acordo com os manuais de boas práticas sustentáveis para a contratação do mesmo, além da legislação vigente aplicada ao contexto.

Os equipamentos do objeto adquirido deverão promover em sua confecção e composição elementos que causem os menores riscos possíveis ao meio ambiente.

Se faz necessário também o conhecimento e aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicável ao objeto desta contratação

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

Esse tópico será discutido através da Matriz de Risco que será anexada a este Estudo Técnico Preliminar.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, XIII)

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade:

O presente Estudo Técnico Preliminar analisou a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática para os departamentos que estão em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes.

A pesquisa abrangeu aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado. Em pesquisas identificadas em fontes do ramo, verificou-se o número elevado de contratações realizadas deste objeto reforçando a efetividade desta solução.

Dênis Athanázio Bueno
Divisão de Compras, Contratos, Licitações e Almoxarifado





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA e a empresa _____ inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____ com endereço à Rua _____, nº _____, na cidade _____, Estado _____, neste ato representado por (nome e qualificação RG CPF)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, instituição de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Vereador XXXXX, brasileiro, RG: _____, CPF: _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da CONTRATADA e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 O presente Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital de Licitação;
- 1.2.3 O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.4 A Proposta da Contratada; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto(s) do presente contrato, a Aquisição de suprimentos de informática, para Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia, em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I no Edital.

2.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Roteadores Wi-Fi	12			
02	Desktop	25			
03	Desktop	05			
04	Monitor Vídeo	02			
05	HD/SSD 500Gb	10			





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 1.3 do Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital.

3.2. O prazo de entrega dos objeto(s) contratado(s) é de até 90 (noventa) dias, contados da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento, conforme item 6.1 do Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I no Edital.

3.3. O(s) objeto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s), em parcela única e integral, por conta e risco do(s) Licitante(s) Vencedor(es), na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, Horário das **08:00h às 16:00h**, incluindo a carga e descarga do(s) objeto(s) licitado(s), conforme itens 6.3 e 6.5, ambos do Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do(s) objeto(s) contratado(s) constam descritos nos itens 6 e 7 do Termo de Referência Retificado, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do(s) objeto(s) contratado(s), sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do(s) objeto(s), neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, incluindo a carga e descarga do(s) objeto(s) contratado(s) no local indicado no Termo de Referência Retificado, Anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Retificado, conforme item 10 e seguintes, Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis até o final da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. A Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos;

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo(s) o(s) objeto(s) contratado(s), sob os aspectos qualitativo(s) e quantitativo(s), anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

9.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto contratado e o atendimento das exigências contratuais.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos/bens em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados.

9.6. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos equipamentos/bens fornecidos, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

9.7. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do(s) objeto(s) contratado(s), observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Realizar a entrega dos equipamentos/bens na forma preceituada, observadas as especificações técnicas declinadas no edital e no Termo de Referência – Retificado, Anexo I;

10.3. A Contratada deverá dar garantia dos equipamentos/bens ofertado conforme estabelecido no item 6.7 do Termo de Referência Retificado, Anexo I;

10.4. Durante o prazo de garantia dos itens citados no item 6.6 do Termo de Referência Retificado, Anexo I, a CONTRATADA deverá:

10.4.1. Substituir o equipamento/bem que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

10.4.2. Atender durante o prazo de garantia, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

10.4.3. Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por peças e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a Contratante;

10.4.4. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

10.4.5. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Contratante, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinentes;

10.5. Realizar a entrega dos equipamentos/bens dentro do prazo estipulado no item 6.1 do Termo de Referência Retificado, Anexo I;

10.6. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

10.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

10.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante.

10.9. É de responsabilidade da Contratada todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21 , o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.13 - Atrasar injustificadamente a execução do contrato;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Hortolândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) ou contratado(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.1.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.1.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.1.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.1.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A sanção de multa, será aplicada a(ao)s Licitante(s)/Adjudicatário(s)/Contratado(s) será aplicada por qualquer das infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, 11.1.13, supramencionados, nos seguintes termos:

I - 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II - 1% (um por cento) do valor do contrato, ao dia, do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

IV - Os prazos referidos nos incisos I a III em questão, considerarão dias corridos.

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 supramencionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 - A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.9 - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

11.10 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou nos casos previstos no artigo 137, incisos I até V da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: Fic ha 16 – (01.01.01.031.0101.2.006.449052.01.1100000) – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados **por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo**, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Hortolândia, ____ de _____ 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Modelo de Proposta

**NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:
À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 09/2025**

O objeto da presente licitação é a Aquisição de suprimentos de informática, para Departamentos da Câmara Municipal de Hortolândia, em processo de padronização e uniformização dos equipamentos já existentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital.

1.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Roteadores Wi-Fi	12			
02	Desktop	25			
03	Desktop	05			
04	Monitor Vídeo	02			
05	HD/SSD 500Gb	10			

1.1.3 -Descrição detalhada do(s) objeto(s) ofertado(s), indicando, no que for aplicável: o modelo e prazo de garantia;

1.1.4 – Apresentação de catálogo do(s) objeto(s) ofertado(s) com as respectivas especificações técnicas, conforme item 14.5 do Termo de Referência Retificado constante do Anexo I deste Procedimento Licitatório.

1.1.5 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

1.1.6 Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO sob as penas da lei que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro e demais encargos descritos no Edital e nos Anexos.

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____

RG e CPF _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal _____

Telefone _____

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>





**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

Hortolândia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do
representante: RG
do representante:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO
CERTAME**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do **Edital Pregão Eletrônico nº 03/2025**, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

Hortolândia, de de 2025

Assinatura do representante legal

Nome do representante:
RG do representante:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, EQUIPAMENTOS E
PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) dispõe dos meios necessários e suficientes para execução do objeto da presente licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025**, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas para manter a Contratante informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento para a entrega dos veículos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os

devidos efeitos legais. Hortolândia, xx de xxxx de 2025.

(Nome da Empresa

Licitante) CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis)

legal(is) da Licitante) CPF/ RG



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Eu, (nome completo da pessoa filmada), portador(a) do RG n.º ____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ DECLARO TER CIÊNCIA INEQUÍVOCA quanto à realização de filmagens da Sessão de Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, autorizando a captura de imagem e som, de acordo com as cláusulas a seguir descritas.

AUTORIZO EXPRESSAMENTE que a Câmara Municipal de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel com sede, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, tome decisões referentes ao tratamento aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como realize o tratamento, assim entendido as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais

- 1) Nome completo;
- 2) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 3) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 5) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 6) Endereço residencial;
- 7) Estado civil;
- 8) Imagens e áudio.

CLAUSULA SEGUNDA: Finalidade do tratamento de dados:

O TITULAR autoriza expressamente que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- 2.1 - Permitir que as CONTROLADORA identifique e entrem em contato com o TITULAR, em razão deste Pregão Eletrônico;
- 2.2 - para procedimentos inerentes aos atos licitatórios deste Pregão Eletrônico;
- 2.2- Para eventual confecção de instrumento contratual.
- 2.4 - Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5 Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações legais referentes ao processo licitatório deste Pregão Eletrônico;

2.6 - Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais, comunicando ao TITULAR, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA: Direito de revogação do consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao CONTROLADOR, salvo às hipóteses de obrigatoriedade do tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTROLADOR, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLAUSULA SEXTA: Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido À CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do titular durante todo o período de duração do certame licitatório conforme a Cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADOR deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o certame licitatório, e pelo prazo prescricional definido em lei, ante a obrigação legal de prestação de contas junto aos órgão fiscalizadores.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxx de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº XXX/2025

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, de 2025.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____